

Sumário

Conteúdo

LEIS E DECRETOS	1
GABINETE DO PREFEITO	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	4
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	8
SECRETARIA DE SAÚDE	9
SECRETARIA DE TRANSPORTE	10
SECRETARIA DE URBANISMO	10
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	15
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.	15
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	16
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	19

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1492, de 23/07/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 8.911.240,68 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 8.911.240,68 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplemen- tado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1573	21487	R\$ 7.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1573	21486	R\$ 45.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19172	R\$ 580.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19246	R\$ 350.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1500	19271	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19268	R\$ 1.000.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.34.2415	MANUTENÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	3.3.9.0.93	1700	21463	R\$ 27.203,64
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.782.68.2320	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CODEMAR - ROTATIVO	3.3.9.0.40	1704	21464	R\$ 213.150,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.68.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.5.0.39	1704	20920	R\$ 2.323.646,27
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIVID ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.51	1704	20940	R\$ 1.500.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.782.68.2320	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CODEMAR - ROTATIVO	3.3.9.0.39	1704	20950	R\$ 281.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	1704	20934	R\$ 1.168.639,68
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPERATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.30	1704	20938	R\$ 1.270.163,39
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.92	1704	21485	R\$ 45.437,70
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 8.911.240,68

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				

Expediente



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2393	GESTÃO DE CON- VÊNIO	4.4.9.0.51	1700	19111	R\$ 27.203,64
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDU- CAÇÃO	3.3.5.0.39	1573	21311	R\$ 632.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDU- CAÇÃO	3.3.9.0.34	1500	19188	R\$ 1.450.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON. COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.121.1350	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	3.3.9.0.48	1704	21160	R\$ 6.756.599,34
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	19.573.65.1235	CIÊNCIA E TECNO- LOGIA AO ALCAN- CE DE TODOS	3.3.9.0.31	1704	20891	R\$ 45.437,70
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 8.911.240,68

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/07/2024.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ATOS PREFEITO
Despachos do Prefeito.
Averbação de Tempo de serviço – Deferido – processo nº603.514
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 19 (dezenove) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias. somente para efeitos de aposentadoria.
Jorge Roberto Brant de Oliveira– Mat. 5228.
Fabiano Taques Horta.
Marcelo Carvalho Dos Santos
Subsecretário de Recursos Humanos
Matrícula 106038

Despachos do Prefeito.
Averbação de Tempo de serviço – Deferido – processo nº54.916
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias. somente para efeitos de aposentadoria.
Liliane Maria do Nascimento– Mat. 5784.
Fabiano Taques Horta.
Marcelo Carvalho Dos Santos
Subsecretário de Recursos Humanos
Matrícula 106038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 2.494, de 26 de novembro de 2013.
CREDENCIA a servidora LUZINETE FERREIRA DE MELO RIBEIRO, servidora pública, matrícula n.º 01343, para tomador de adiantamento de suprimento de fundos da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.
Atenciosamente,
Fabricio Monteiro Porto
Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90002/2024
Processo Administrativo n.º 893/2023
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA DE LANCES:
Período de apresentação de propostas: de 23/07/2024 às 08:00h até 30/07/2024 às 09:59h (horário de Brasília/DF)
Período de apresentação de lances: de 30/07/2024 às 10:00h até 30/07/2024 às 16:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>
CÓDIGO UASG: 985853
O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, COM DISPUTA DE LANCES, por meio da internet, no portal COMPRASNET, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE UNIFORME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE ABASTECIMENTO, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 936, de 18 de novembro de 2022, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e respectivos anexos, disponível no site <https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/DISPENSA-90002-2024-Versao-Final.pdf>.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail admprefmarica@gmail.com e pelo telefone 3731-2052, ramais 309, 311 ou 328.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PMM
Validade: 22/07/2025
O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Administração, aqui representada pela Senhora Secretária de Administração, Maria José de Andrade, portadora da carteira de identidade nº 04.1**.***-** expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 649.***.***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 PMM, realizado por meio do processo administrativo nº 17576/2023, homologado em 08/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 12/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 PMM e no

Termo de Referência.
Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:
a) Secretaria de Administração;
Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, bem como a entrega de bilhete de passagens, reserva em hotéis e serviços correlatos. Especificações de acordo com o Termo de Referência.	792	R\$ 0,01	R\$ 7,92
VALOR TOTAL				R\$ 7,92
FORNECEDOR: MUNDO A FORA VIAGENS LTDA				
CNPJ: 51.005.761/0001-77				
ENDEREÇO: Rod. DF 250 Núcleo Rural São José, LT 35-B, Área Rural de Planaltina, Brasília/DF, CEP: 73.499-899				
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Nunes da Costa				
CPF: 068.***.***-**				
RG: 349**** SESP DF				
E-MAIL: comercial@mundoaforaviagens.com, eduardo.costa@mundoaforaviagens.com				
TELEFONE: (61) 99883-8837				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.
Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO
O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do produto;
c) o local, hora e prazo do fornecimento;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.
CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.
Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão